

Resolução Sicoob Executivo N° 210/2020

Dispõe sobre as propostas a serem encaminhadas para a 43ª Assembleia Geral Extraordinária e a 36ª Assembleia Geral Ordinária.

O **Conselho de Administração** do Sicoob Executivo, com base nas competências que lhe foram conferidas e na forma do Art. 9º do Estatuto Social desta Cooperativa, torna público que em sua 159ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de abril de 2020,

Resolveu:

Art. 1º Aprovar as propostas que serão encaminhadas para apreciação da 43ª Assembleia Geral Extraordinária e da 36ª Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º: As propostas a serem apreciadas na 43ª Assembleia Geral Extraordinária, estão dispostas no Anexo I, parte integrante desta resolução.

§ 2º As propostas a serem apreciadas na 36ª Assembleia Geral Ordinária, estão dispostas no Anexo II, parte integrante desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e tem como público alvo os associados, dirigentes e empregados do Sicoob Executivo.

Brasília, 14 de abril de 2020.

Original assinado por
Conselho de Administração do Sicoob Executivo
Luiz Lesse Moura Santos
Presidente

Anexo I a RSE 210/2020

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – SICOOB EXECUTIVO

O quadro apresentado na sequência tem por finalidade demonstrar a proposta de alteração estatutária que será submetida para deliberação da 43ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de julho de 2020.

Neste documento, incluímos o efeito ~~tachado~~ na redação a ser excluída, bem como destacamos com a cor **vermelha**. As sugestões de nova redação estão destacadas na cor **azul** e os remanejamentos (transferência de conteúdo de um local para outro) na cor **verde**.

Legenda:

Exclusão	Exclusão por remanejamento	Inclusão	Inclusão por remanejamento
----------	----------------------------	----------	----------------------------

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 1º. A COOPERATIVA ...</p> <p>I. Sede e administração na cidade de Brasília/DF, localizada na Quadra 2, Bloco J, Edifício Engenheiro Paulo Maurício Sampaio, Loja com Sobrelojas nºs 2, 3 e 4, e mezanino, Setor Bancário Norte SBN, Brasília - DF, CEP.: 70043-900.</p>	<p>Art. 1º. A COOPERATIVA ...</p> <p>I. Sede e administração na cidade de Brasília/DF, Sede e administração na cidade de Brasília/DF, localizada na QSCRS 509, Bloco "C", Lotes 3 e 4, Lojas 65, 66 e 67, Cep.:70.360-530, Brasília -DF.</p>	<p>Atualizar a endereço da nova Sede Administrativa, em função da mudança de endereço.</p>
<p>Art. 12. Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:</p> <p>I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;</p> <p>II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;</p> <p>III. Deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto;</p>	<p>Art. 12. Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:</p> <p>I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;</p> <p>II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;</p> <p>III. Deixar de cumprir com os deveres expostos neste</p>	

<p>IV. Infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, o previsto no art. 8º, salvo o inciso IX daquele artigo;</p> <p>V. Deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcerias, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor dos associados;</p> <p>VI. Estiver divulgando entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na Cooperativa e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não as apresentar no prazo definido na notificação.</p>	<p>Estatuto;</p> <p>IV. Infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, o previsto no art. 8º, salvo o inciso IX daquele artigo;</p> <p>V. Deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcerias, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor dos associados;</p> <p>VI. Divulgar entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na Cooperativa e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não as apresentar no prazo definido na notificação.</p>	<p>Melhorar redação. a</p>
<p>Art. 13. A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo Presidente.</p> <p>§ 1º O associado será notificado da eliminação por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.</p> <p>§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.</p> <p>§ 3º Será observado a favor do associado eliminado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do instrumento ou da publicação, prevista nos parágrafos anteriores</p>	<p>Art. 13. A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo Presidente.</p> <p>§ 1º O associado será notificado da eliminação por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.</p> <p>§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.</p> <p>§ 3º Será observado a favor do associado eliminado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do instrumento ou da publicação, prevista nos parágrafos anteriores</p>	<p>Melhorar redação. a</p>

<p>deste artigo, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral que se realizar.</p>	<p>deste artigo, com efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral que se realizar.</p>	
<p>Art. 15. O associado responderá por compromissos da Cooperativa perante terceiros somente até o limite das quotas de capital social subscrito, exonerando-se desta responsabilidade após a aprovação de contas do exercício em que se deu seu desligamento.</p> <p>Parágrafo Único. As obrigações contraídas por associados falecidos com a Cooperativa, e oriundas de suas responsabilidades como associados perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo após 1 (um) anos contado do dia de abertura da sucessão.</p>	<p>Art. 15. O associado responderá por compromissos da Cooperativa perante terceiros somente até o limite das quotas - partes de capital social subscrito, exonerando-se desta responsabilidade após a aprovação de contas do exercício em que se deu seu desligamento.</p> <p>Parágrafo Único. As obrigações contraídas por associados falecidos com a Cooperativa, e oriundas de suas responsabilidades como associados perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo após 1 (um) anos contado do dia de abertura da sucessão.</p>	<p>Melhorar a redação.</p>
<p>Art. 21. O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados e a quantidade de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 12.600,000 (doze milhões e seiscentos mil reais).</p>	<p>Art. 21. O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados e a quantidade de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, sem prejuízo do Patrimônio de Referência (PR) exigido na forma da regulamentação vigente, não podendo ser inferior a R\$ 12.600,000 (doze milhões e seiscentos mil reais).</p>	<p>Melhorar a redação.</p>
<p>Art. 23. Para o aumento contínuo do capital social, cada associado, pessoa física ou pessoa jurídica, obriga-se a subscrever e integralizar, um valor mínimo de acordo com a Política de Capitalização, fixada pelo Conselho de Administração, respeitado o limite fixado no art. 22, § 1º.</p>	<p>Art. 23. Para o aumento do capital social, cada associado, pessoa física ou pessoa jurídica, obriga-se a subscrever e integralizar, um valor mínimo de acordo com a Política de Capitalização, fixada pelo Conselho de Administração, respeitado o limite fixado no art. 22, § 1º.</p>	<p>Ajustar a redação para adequar as recomendações da auditoria.</p>
<p>Art. 28. Ao associado pessoa física que cumprir as disposições do Estatuto Social, não esteja inadimplente perante a Cooperativa, tiver no mínimo 65 anos de idade e 20 (vinte) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando o valor mínimo de 20 quotas integralizadas, observado o seguinte:</p>	<p>Art. 28. Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não esteja inadimplente perante a Cooperativa, tiver no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando o valor mínimo de 2.000 (duas mil) quotas-partes</p>	

	integralizadas, observado o seguinte:	
<p>Art. 33. O balanço e o demonstrativo de sobras e perdas serão levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo também ser levantado mensalmente balancete de verificação.</p>	<p>Art. 33. O balanço e o demonstrativo de sobras e perdas serão apurados semestralmente, em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo também ser apurados mensalmente balancete de verificação.</p>	
<p>Art. 34 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral; II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes; III. pela manutenção na conta “sobras/perdas acumuladas”; ou IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo. 	<p>Art. 34 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral; II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes; III. pela manutenção na conta “sobras/perdas acumuladas”; ou IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo. <p>§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do SICOOB, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.</p> <p>§ 2º Ao fundo de reserva reverterem, ainda, os créditos não reclamados a contar de 3 (três) anos de sua contabilização, excluídos aqueles destinados ao Tesouro Nacional por</p>	

	<p>força de lei (depósitos voluntários e decorrentes de outros contratos); os auxílios e doações sem destinação específica; as rendas não operacionais; os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores superiores a 3 (três) anos e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.</p>	
<p>Art. 40. A Cooperativa poderá...</p> <p>§ 1º ...</p> <p>§ 2º As operações obedecerão à regulamentação específica e à prévia normatização instituída por parte do Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e todas as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social;</p>	<p>Art. 40. A Cooperativa poderá...</p> <p>§ 1º ...</p> <p>§ 2º As operações obedecerão à regulamentação específica e normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e todas as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social;</p>	<p>Melhorar a redação.</p>
<p>Art. 44. A Assembleia...</p> <p>§ 1º ...</p> <p>§ 2º Com vista a uma maior participação do quadro social e para efetividade do princípio da transparência, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária deve ser previamente discutidas nos respectivos núcleos ou comunidades de atuação da <i>Cooperativa</i>, em encontros denominados pré-assembleias.</p>	<p>Art. 44. A Assembleia...</p> <p>§ 1º ...</p> <p>§ 2º As matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária deve ser previamente discutidas nos respectivos núcleos ou comunidades de atuação da <i>Cooperativa</i>, em encontros denominados pré-assembleias.</p>	<p>Melhorar a redação, pois não deve contar no estatuto a razão da inserção do art., parágrafo, inciso ou alínea.</p>
<p>Art. 67. Os membros...</p> <p>Parágrafo Único. Os eleitos serão empossados em até no máximo, 15 (quinze) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.</p>	<p>Art. 67. Os membros...</p> <p>Parágrafo Único. Os eleitos serão empossados em até 15 (quinze) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.</p>	<p>Melhorar a redação.</p>

<p>Art. 76. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. morte; II. renúncia; III. não comparecimento, sem justificativa, devidamente comprovada e aceita pelos demais membros do Conselho; a três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis (6) alternadas durante o exercício social; IV. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; V. licenciamento do cargo por mais de cento e oitenta (180) dias; VI. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou VII. posse em cargo político-partidário ou em cargo comissionado de mandato político. <p>Parágrafo Único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.</p>	<p>Art. 76. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> VIII. morte; IX. renúncia; X. não comparecimento, sem justificativa, a três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis (6) alternadas durante o exercício social; XI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; XII. licenciamento do cargo por mais de cento e oitenta (180) dias; XIII. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou XIV. posse em cargo político-partidário ou em cargo comissionado de mandato político. <p>Parágrafo Único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.</p>	<p>O teor do Inciso III é o mesmo do parágrafo único.</p>
<p>Art. 77. Compete ao Conselho de Administração,...</p> <ul style="list-style-type: none"> I. aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; 	<p>Art. 77. Compete ao Conselho de Administração,...</p> <ul style="list-style-type: none"> I. aprovar o Regimento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; 	<p>Adequar a nova realidade, uma vez que o Estatuto Padrão, recomendado pelo Sistema Sicoob, excluiu o Regimento Interno da Cooperativa.</p>
<p>Art. 89. Compete ao Diretor Operacional...</p>	<p>Art. 89. Compete ao Diretor Operacional...</p>	<p>Atender solicitação do Sicoob Planalto</p>

<p>VIII. outorgar mandato a empregado da Cooperativa e/ou ao diretor do Sicoob Planalto Central juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;;</p>	<p>VIII. aprovar outorgar mandato a empregado da Cooperativa e/ou ao diretor do Sicoob Planalto Central juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;;</p>	<p>Central, com vista a viabilizar a implantação do Projeto de Centralização das Atividades Financeiras, conforme expediente CA 27/2020.</p>
<p>Art. 90. Compete ao Diretor Administrativo...</p> <p>IX. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;</p>	<p>Art. 90. Compete ao Diretor Administrativo...</p> <p>IX. aprovar outorgar mandato a empregado da Cooperativa e/ou ao diretor do Sicoob Planalto Central, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;</p>	<p>Atender solicitação do Sicoob Planalto Central, com vista a viabilizar a implantação do Projeto de Centralização das Atividades Financeiras, conforme expediente CA 27/2020.</p>
<p>Art. 91. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:</p> <p>I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato <i>ad judícia</i>;</p> <p>II. não poderá ser substabelecido;</p> <p>III. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor e/ou Gerente designado, com podres específicos.</p>	<p>Art. 91. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:</p> <p>I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato <i>“ad judícia”</i>;</p> <p>II. não poderá ser substabelecido;</p> <p>III. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor e/ou Gerente designado, com podres específicos.</p> <p>Parágrafo Único: O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado ou diretor do Sicoob Planalto Central.</p>	<p>Corrigir erro gramatical e atender solicitação do Sicoob Planalto Central, com vista a viabilizar a implantação do Projeto de Centralização das Atividades Financeiras, conforme expediente CA 27/2020.</p>

Anexo II a RCA 162/2019

1. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2019

O Conselho de Administração do Sicoob Executivo vem submeter, para exame e deliberação, proposta para Destinação das Sobras apuradas no exercício de 2019, conforme segue:

- a) Incorporação das Sobras Líquidas de R\$ 1.176.361,34 ao Fundo de Reserva Legal.

Justificativa:

As Reservas Legais da Cooperativa são recursos que visam fortalecer a sua estrutura patrimonial, que no momento apresenta valores muito baixos em razão da sua utilização no exercício de 2017.

Ademais, as recentes mudanças na metodologia de cálculo do Índice de Basiléia, reduziram este indicador, exigindo da Cooperativa um incremento no seu Patrimônio Líquido.

A Cooperativa em novembro de 2019, registrou o índice abaixo do recomendado pelo Sistema Sicoob Planalto, ficando em **estado de evidência**, obrigando-se a apresentar e cumprir um Plano de Enquadramento do Índice de Basileia, onde estabeleceu, dentre outras ações o direcionamento de suas sobras para o Fundo de Reserva Legal, com vistas ao fortalecimento da sua estrutura patrimonial e enquadramento dos indicadores legais, dentre eles o Índice de Basiléia.

Recomendação de Voto do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

2. Plano de utilização do FATES para o período abril/2020 a março/2021

O Conselho de Administração do Sicoob Executivo vem submeter, para exame e deliberação, proposta do Plano de utilização do FATES para o período abril/2020 a março/2021, o valor destinado das sobras brutas do exercício de 2019, correspondente a R\$ 392.120,45 para:

I. Assistência Técnica

- i. Educação Financeira, Consultoria, Promoção de Cursos etc.:

1. R\$ 55.500,00 - correspondente a 14,00% do total;

II. Assistência Educacional

- i. Promoção/participação de Cursos, Palestras, Seminários, PAEX, Pro-Educ:

- 1. R\$ 170.000,00 – correspondente a 43,00% do total;

III. Assistência Social

- i. Eventos Sociais, Esportivos, Promocionais, – Pro-Educ, Brasília Solidário, Realização de AGO/AGE, Pré-assembleias, etc.:

- 1. R\$ 166.620,45 – correspondente a 42,00% do total;

Recomendação de Voto do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

3. Fixação do Valor da Verba de Representação a disposição do Presidente e Cédula de Presença para os Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal

Para o exercício de 2020, o Conselho de Administração propõe reajuste de 4,0% sobre os valores aprovados na Assembleia Geral Ordinária de 2019:

a) Valores Atuais:

- Verba de Representação a disposição do Presidente: R\$ 15.000,00;
- Cédula de Presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal: R\$ 1.500,00;

(A Cédula de Presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão pagas de acordo com os itens 7.1 e 7.4 da Política de Remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva do Sicoob Executivo, aprovada na 41ª AGE, realizada em 03/10/2018).

b) Proposta:

- Manter os valores atuais.

Recomendação de Voto do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

4. Fixação do Valor Global para pagamento dos Honorários, as Gratificações e Encargos Sociais dos Membros da Diretoria Executiva

Para o exercício de 2020, o Conselho de Administração propõe reajuste de 4,0% sobre os valores aprovados na Assembleia Geral Ordinária de 2019:

▪ Valores Atuais:

- Honorários do Diretor Operacional R\$ 20.136,50;

- Honorários do Diretor Administrativo e Financeiro: R\$ 20.136,50;
- Valores Propostos:
 - Manter os valores atuais.
- Valar Global Anual das Despesas com os Diretores: R\$ 695.633,93
(Honorários, gratificações, encargos):

Recomendação de Voto do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

5. Política de pagamento de juros ao capital referente ao exercício de 2020

O Conselho de Administração do Sicoob Executivo vem submeter, para exame e deliberação, proposta para Pagamento de juros ao capital social no exercício de 2020, no mínimo 10% e no máximo 100% da taxa média anual da Selic, conforme determina a Lei Complementar nº 130.

O Capital Social é a principal fonte de recursos da cooperativa e a sua remuneração é fundamental para que os associados continuem capitalizando cada vez mais na sua cooperativa.

Recomendação de Voto do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.